



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

LEI Nº 570/2008

“EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR O SALDO DO FUNDEB (60%) ENTRE OS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO, NA FORMA PROPORCIONAL DE SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através de sistema contábil e de controle, a utilizar o saldo financeiro na conta do FUNDEB, relativo a parcela de 60% (sessenta por cento) destinado ao pagamento de professores, para ser distribuído entre os professores em efetivo exercício, na forma proporcional aos seus respectivos vencimentos, não tendo caráter permanente e não gerando qualquer direito e incorporação aos vencimentos ou proventos de aposentadorias, em forma de pagamento de ABONO em caráter temporário e excepcional.

Art. 2º - Fica autorizada o Executivo Municipal, autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para cobertura do crédito utilizado, nos termos do da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 17 dias do mês de novembro de 2008.

**DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal**